

# Termos e Condições para Cartões de Débito do Deutsche Bank AG

# (doravante denominado "Banco")

A partir de janeiro de 2025

A presente tradução é fornecida apenas para conveniência do cliente. O texto original em alemão dos Termos e Condições para Cartões de Débito do Deutsche Bank AG (Bedingungen für die Debitkarten der Deutsche Bank AG) é vinculativo em todos os aspetos. Em caso de divergência entre os textos, construções, significados ou interpretações em inglês e alemão, o texto, construções, significados ou interpretações em alemão prevalecerão exclusivamente.

Tipos de pagamento garantidos e outras funções de serviço

#### I Aplicabilidade

Desde que o cartão de débito esteja equipado com os recursos necessários, o titular do cartão de débito pode usá-lo para as seguintes transações de pagamento:

#### 1 Em combinação com um Número de Identificação Pessoal (PIN) em sistemas de cartão de débito alemães:

- a) Sacar dinheiro em caixas eletrônicos que exibam o logotipo do girocard e que façam parte do sistema alemão de caixas eletrônicos.
- b) Fazer pagamentos sem dinheiro em lojas de varejo e outros prestadores de serviços usando terminais de pagamento de ponto de venda (terminais POS) que exibem o logotipo do girocard e fazem parte do sistema oirocard alemão.
- c) Recarregar pedidos e imprimir informações relacionadas aos clientes nos terminais bancários do DB

#### 2 Em combinação com um Número de Identificação Pessoal (PIN) em sistemas de cartão de débito estrangeiros:

- a) Sacar dinheiro em caixas eletrônicos operados por sistema de caixa estrangeiro, desde que o cartão de débito esteja equipado para isso.
- b) Efetuar pagamentos sem dinheiro em lojas de varejo e outros prestadores de serviços usando terminais POS operados por um sistema estrangeiro, desde que o cartão de débito esteja equipado para isso.

A aceitação de cartão de débito em sistemas estrangeiros se enquadra no logotipo de aceitação vigente para aquele sistema.

# 3 Sem um Número de Identificação Pessoal (PIN):

a) Para fazer pagamentos sem contato em lojas de varejo e outros prestadores de serviços usando terminais POS exibindo o logotipo do girocard e fazendo parte do sistema de dinheiro eletrônico alemão, onde o terminal POS para pagamento sem contato não exige a inserção de um PIN para transações de baixo valor.

- b) Para efetuar pagamentos sem contato em lojas de varejo e outros prestadores de serviços utilizando terminais POS operados por um sistema de cartão de débito estrangeiro, onde o terminal POS para pagamento sem contato não exija a inserção de um PIN para transações de baixo valor. A aceitação de cartões de débito em um sistema não alemão se enquadra no logotipo de aceitação em vigor para esse sistema.
- c) Para efetuar pagamentos eletrônicos remotos pela internet em lojas de varejo e outros prestadores de serviços (pagamentos online). Ao efetuar pagamentos online, o processo de autenticação especial para pagamentos online é utilizado em vez do PIN.
- d) Imprimir, nomeadamente, extratos de conta nos terminais bancários do DB
- e) Efetuar depósitos em dinheiro até um determinado limite prescrito pelo Banco em terminais bancários do DB equipados com função de depósito.
- f) Como meio de armazenamento sem qualquer garantia por parte do Banco para esta função para.
- pedidos adicionais (de n\u00e3o pagamento) do Banco, sujeitos \u00e0s regras acordadas com o Banco (pedido adicional espec\u00edfico do Banco); ou
- aplicações adicionais (não pagas) de um comerciante ou prestador de serviços de varejo empresa, sujeito ao contrato celebrado pelo titular do cartão de débito com a referida empresa (aplicação adicional específica da empresa).

# II Regras Gerais

# 1 Titular do cartão de débito e autorização de conta

O cartão de débito é válido apenas para a conta indicada. O cartão de débito só pode ser emitido em nome do titular da conta ou de uma pessoa autorizada a movimentar a conta pelo titular da conta

Caso o titular da conta revogue esta autorização, é sua responsabilidade garantir que qualquer cartão de débito emitido para essa pessoa autorizada seja devolvido ao Banco. Uma vez cancelada a autorização da conta, o Banco bloqueará eletronicamente o cartão de débito. Um aplicativo adicional específico da empresa só pode ser bloqueado pela empresa que o tinha armazenado no chip do cartão de débito e somente se a empresa tiver previsto explicitamente a possibilidade de bloqueio desse aplicativo adicional. Um aplicativo adicional gerado pelo Banco só pode

será bloqueado pelo Banco e estará sujeito ao acordo firmado com o Banco. Enquanto o cartão de débito não for devolvido, quaisquer aplicativos adicionais armazenados no cartão de débito poderão continuar funcionando.

#### 2 Limite financeiro no uso do cartão

Os titulares de cartão de débito só podem utilizar seus cartões de débito para realizar transações dentro do limite do saldo credor da conta ou de qualquer crédito previamente concedido para a conta. Caso os titulares de cartão de débito não cumpram esse limite para suas transações, o Banco reserva-se o direito de exigir o reembolso das despesas incorridas com o uso do cartão de débito.

Reservar essas transações na conta resulta em um saldo negativo tolerado.

#### 3 Conversão de valores em moeda estrangeira

Se o titular do cartão de débito utilizar o cartão para transações1 não denominadas em euros, a conta será, ainda assim, debitada em euros. A taxa de conversão para transações em moeda estrangeira é determinada com base na "Lista de Preços e Serviços" disponível para consulta no Banco, cujas cópias podem ser fornecidas mediante solicitação. Qualquer alteração na taxa de câmbio de referência especificada no acordo de conversão entrará em vigor imediatamente, sem aviso prévio ao cliente.

#### 4 Devolução do cartão de débito

O cartão de débito permanece propriedade do Banco. É intransferível. O cartão de débito é válido apenas pelo período específicado no cartão de débito. O banco tem o direito de exigir a devolução do cartão de débito antigo mediante a entrega de um novo cartão de débito un, o mais tardar, após o vencimento do cartão de débito antigo. Se o direito de usar o cartão de débito terminar antes (por exemplo, devido ao término da relação de conta ou do contrato do cartão de débito,) o titular do cartão de débito deve devolvê-lo ao Banco sem demora. O titular do cartão de débito é responsável por remover, sem demora, quaisquer aplicativos adicionais específicos da empresa armazenados no cartão de débito pela empresa que instalou o aplicativo adicional no cartão de débito. A possibilidade de continuar a usar um aplicativo adicional específico do Banco está sujeita às regras que regem esse aplicativo adicional.

# 5 Bloqueio ou captura de cartão de débito

- (1) O Banco pode mandar bloquear ou capturar o cartão de débito (por exemplo, por um caixa
- se o Banco tiver o direito de rescindir o contrato do cartão de débito por motivos razoáveis causa possível:
- se justificado por razões materiais relacionadas com a segurança do cartão de débito; ou
- se houver suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta do débito

O Banco notificará o titular da conta sobre isso, indicando os principais motivos para tal medida. Se possível, tal notificação será feita com antecedência, mas, no máximo, imediatamente após o cartão de débito ter sido bloqueado. O Banco desbloqueará o cartão de débito ou o substituirá por um novo cartão de débito assim que os motivos para sua suspensão cessarem. O banco também notificará o titular da conta sobre isso sem demora.

(2) Se o titular do cartão de débito tiver um aplicativo adicional armazenado em um cartão de débito que tenha sido capturado, ele não poderá mais usar o aplicativo adicional após esse periodo. O titular do cartão de débito poderá solicitar ao Banco emissor do cartão de débito a entrega de quaisquer aplicativos adicionais específicos da empresa armazenados no cartão de débito no momento de sua captura, uma vez que o cartão de débito tenha sido devolvido ao emissor do cartão de débito pelo escritório onde foi retido. O Banco tem o direito de atender a tal solicitação de entrega de aplicativos específicos da empresa, devolvendo o cartão de débito após todos os recursos de pagamento terem sido excluídos.

A possibilidade de continuar a utilizar uma aplicação adicional específica do Banco está sujeita às regras que regem esta aplicação adicional.

# 6 Deveres de cuidado e cooperação do titular do cartão de débito

# 6.1 Assinatura

Desde que o cartão de débito inclua um campo de assinatura, o titular do cartão de débito é obrigado a assinar esse campo sem demora.

# 6.2 Guarda cuidadosa do cartão de débito

Cuidado especial deve ser tomado na guarda do cartão de débito para evitar sua perda ou uso indevido. Em particular, o cartão de débito não deve ser deixado em um veículo motorizado sem supervisão, pois isso aumenta o risco de roubo e uso indevido (por exemplo, como parte do sistema de girocard). Além disso, qualquer pessoa em posse do cartão de débito pode, por exemplo, realizar transações de baixo valor usando terminais POS sem um PIN até que o cartão de débito seja bloqueado.

# Machine Translated by Google

# Deutsche Bank Aktiengesellschaft



#### 6.3 Manter o Número de Identificação Pessoal (PIN) em segredo

O titular do cartão de débito também deve garantir que nenhuma outra pessoa tenha acesso ao seu Número de Identificação Pessoal (PIN). Em particular, o PIN não deve ser anotado no cartão de débito nem mantido com ele de nenhuma outra forma.

Qualquer pessoa que saiba o PIN e esteja de posse do cartão de débito pode realizar transações não autorizadas (por exemplo, sacar dinheiro em caixas eletrônicos).

#### 6.4 Obrigações de notificação e relatórios do titular do cartão de débito

(1) Se o titular do cartão de débito descobrir a perda ou o roubo do seu cartão de débito, a sua utilização indevida ou outro uso não autorizado do seu cartão de débito ou PIN, o titular do cartão de débito deve informar o Banco – se possível, a unidade de gestão da conta – sem demora (pedido de bloqueio). Tais pedidos de bloqueio do cartão de débito também podem ser apresentados a qualquer momento através de uma linha direta de serviço central ("Sperrzentrale") criada para este fim. Para tal, o titular do cartão de débito deve indicar o nome do banco e o IBAN. A linha direta central bloqueará todos os cartões de débito emitidos para essa conta, a fim de impedir a sua utilização em caixas eletrónicos ou para pagamentos sem numerário. Qualquer bloqueio deste tipo não afeta os pedidos adicionais nos termos da Secção I, n.º 3 d). Se o titular do cartão de débito apenas pretender o bloqueio do cartão de débito em falta, deve entrar em contacto com o seu Banco – e, se possível, com a unidade de gestão da conta. O titular do cartão de débito receberá uma notificação separada com os dados de contacto para efetuar tais pedidos de bloqueio. O titular do cartão de débito deve denunciar qualquer roubo ou uso indevido do cartão à policia imediatamente.

- (2) Se o titular do cartão de débito suspeitar que outra pessoa tomou posse indevida do seu cartão de débito, ou que o seu cartão de débito ou PIN está a ser usado de forma fraudulenta ou não autorizada, ele ou ela é obrigado a comunicar o facto e a bloquear o cartão de débito sem demora.
- (3) Ao utilizar processos especiais de autenticação para efetuar pagamentos online, de acordo com on º 7, frase 3, o titular do cartão deverá verificar, antes de autorizar o pagamento, se os dados da transação submetidos para autenticação (por exemplo, valor do pagamento, data) correspondem à transação pretendida. Caso sejam identificadas discrepâncias, o titular do cartão deverá cancelar a transação e comunicar ao Banco qualquer suspeita de utilização indevida.
- (4) O Banco cobra do titular da conta a taxa especificada na "Lista de Preços e Serviços" do Banco pela substituição de um cartão de débito perdido, roubado ou utilizado indevidamente, ou de um cartão de débito utilizado de outra forma não autorizada. Esta taxa cobre, em qualquer caso, única e diretamente os custos associados à substituição do cartão de débito. A Seção 1 não se aplica se o Banco for legalmente responsável pelas circunstâncias que levaram à emissão de um cartão de débito substituiro.
- (5) Se o cartão de débito tiver um gerador de TAN para serviços bancários online ou uma função de assinatura, o bloqueio do cartão de débito também resulta no bloqueio do acesso aos serviços bancários online.
- (6) Um pedido adicional específico da empresa só pode ser bloqueado pela empresa que o tinha armazenado no chip do cartão de débito, e apenas se a empresa tiver previsto explicitamente a possibilidade de tal pedido adicional ser bloqueado. Um pedido adicional gerado pelo Banco só pode ser bloqueado pelo Banco em questão e está sujeito aos termos do contrato celebrado com o Banco.
- (7) Se o cliente descobrir que foi executada uma transação de cartão de débito não autorizada ou incorreta, o cliente deve notificar o Banco sem demora.

# 7 Autorização do titular do cartão de débito para pagamentos com cartão de débito

Ao utilizar o cartão de débito, o titular do cartão autoriza a execução de um pagamento com cartão de débito. Caso também seja necessário um PIN para isso, a transação será autorizada após o titular do cartão de débito ter cumprido essa exigência adicional. Ao efetuar pagamentos online com o cartão de débito, devem ser utilizados os processos de autenticação especiais previstos para esse fim. Uma vez concedida essa autorização, o titular do cartão de débito não poderá mais revogar o pagamento com cartão de débito. Ao conceder essa autorização, o titular do cartão de débito também consente expressamente que o Banco processe, transmita e armazene os seus dados pessoais, exigidos pelo Banco para a execução do pagamento com cartão de débito.

# 8 Colocar uma retenção sobre fundos disponíveis

O Banco tem o direito de reter fundos disponíveis na conta do titular da conta, de acordo com o limite financeiro para uso do cartão de débito, conforme o nº II.2, se:

- a transação de pagamento foi iniciada pelo beneficiário ou por meio dele, e
- o titular do cartão de débito também aprovou o valor exato dos fundos a ser realizada

Sem prejuízo de outros direitos legais ou contratuais, o Banco liberará os fundos retidos sem demora injustificada após ser notificado do valor exato do pagamento ou após o recebimento da ordem de pagamento.

#### 9 Recusa do banco em pagamentos com cartão de débito

- O Banco tem o direito de recusar um pagamento com cartão de débito se
- o titular do cartão de débito não autorizou o pagamento com cartão de débito em de acordo com o nº II.7.
- o limite de saque para pagamentos com cartão de débito ou outros limites financeiros não foi sido observado, ou
- o cartão de débito foi bloqueado.
- O titular do cartão de débito é notificado disso durante o processo de pagamento.

#### 10 Período de processamento

O procedimento de pagamento é iniciado pelo beneficiário. Assim que o Banco receber uma ordem de pagamento, deverá garantir que o valor do pagamento com cartão de débito seja recebido pelo prestador de serviços de pagamento do beneficiário, o mais tardar, no prazo indicado na "Lista de Preços e Serviços".

#### 11 Encargos e despesas e suas alterações

- (1) Os encargos e despesas pagáveis ao Banco pelo titular da conta estão definidos na "Lista de Precos e Servicos" do Banco.
- (2) Quaisquer ajustes nas tarifas devem ser apresentados ao titular da conta por escrito, no máximo, dois meses antes da data proposta para sua entrada em vigor. Caso o titular da conta tenha acordado um canal de comunicação eletrônico com o Banco no âmbito da relação comercial (por exemplo, internet bankino), as alterações também podem ser apresentadas por esse canal.
- (3) Para pagamentos efetuados por titulares de contas que não sejam consumidores, as disposições do n.º 12, parágrafos 2 a 6, das Condições Gerais de Negócios para Bancos (AGB-Banken) continuam a aplicar-se às comissões e às suas alteracões.

# 12 Fornecer ao titular da conta informações de pagamento com cartão de débito

- (1) Pelo menos uma vez por mês, o Banco notifica o titular da conta através do canal de informação da conta acordado das transações de pagamento efetuadas com o cartão de débito. Para os titulares de conta que não sejam consumidores, os meios e a frequência dessa comunicação serão acordados separadamente.
- (2) Se o titular do cartão de débito utilizar o cartão de débito dentro do Espaço Económico Europeu (EEE)2 para transações com cartão de débito 1 que não sejam denominadas em euros, será cobrada uma taxa de conversão de moeda, cujo valor o Banco deverá informar ao titular do cartão de débito, a menos que este tenha renunciado a essa informação. O Banco enviará as informações por email após o recebimento da solicitação de autorização transmitida para a respetiva transação com cartão de débito através do canal de comunicação eletrónica acordado separadamente com o titular do cartão de débito. Se o titular do cartão de débito efetuar várias transações com cartão de débito na mesma moeda estrangeira num mês civil, o Banco enviará as informações apenas uma vez no respetivo mês civil por ocasião da primeira transação com cartão de débito na respetiva moeda estrangeira. As disposições deste parágrafo não se aplicam se o titular do cartão de débito não for um consumidor.

# 13 Direito do titular da conta a reembolso, correção e compensação

# 13.1 Reembolso de transações não autorizadas com cartão de débito1

No caso de uma transação não autorizada com cartão de débito na forma de

- saque em dinheiro em caixa eletrônico ou
- pagamento sem dinheiro em lojas de varejo e outros prestadores de serviços por meio de um Terminal POS e/ou um pagamento online;

O Banco não tem direito ao reembolso das suas despesas. O Banco é obrigado a reembolsar o montante ao titular da conta sem quaisquer deduções. Se o montante tiver sido debitado da sua conta, o Banco deverá repor o saldo da conta ao que seria sem a transação não autorizada com cartão de débito. Esta obrigação deverá ter sido cumprida de acordo com a "Lista de Preços e Serviços" até ao final do dia útil seguinte ao dia em que o Banco foi notificado ou de outra forma tornou conhecimento de que o pagamento com cartão de débito não foi autorizado.

Se o Banco tiver notificado qualquer autoridade competente por escrito de que tem motivos legítimos para suspeitar de conduta fraudulenta por parte do titular do cartão de débito, o Banco deverá revisar e cumprir sua obrigação sob a Sentença 2 sem demora, caso a suspeita de fraude não seja confirmada.

# 13.2 Reclamações por não execução, execução incorreta ou tardia de uma transação de cartão de débito autorizada1

- (1) Em caso de não execução ou execução incorreta de um pagamento com cartão de débito autorizado na forma de:
- saque em dinheiro em caixa eletrônico ou
- pagamento sem dinheiro em lojas de varejo e outros prestadores de serviços por meio de um Terminal POS e/ou um pagamento online;

# Machine Translated by Google

# Deutsche Bank Aktiengesellschaft



o titular da conta pode solicitar ao Banco o reembolso do valor total do pagamento sem demora, caso o pagamento não tenha sido efetuado ou não tenha sido executado corretamente.

Se o valor foi debitado de sua conta, o Banco deverá restaurar o saldo desta conta ao que teria sido sem o débito do pagamento com cartão de débito não executado ou executado incorretamente.

(2) Além do disposto no parágrafo 1, o titular da conta pode solicitar ao Banco o reembolso de quaisquer encargos, na medida em que tenham sido cobrados ou debitados da sua conta em conexão com a não execução ou execução incorreta de uma transação autorizada com cartão de débito.

(3) Se o pagamento não for recebido pelo prestador de serviços de pagamento do beneficiário até depois do termo do prazo de execução específicado no n.º II.10 (atraso), o beneficiário pode exigir que o seu prestador de serviços de pagamento credite o montante do pagamento na conta do beneficiário como se o pagamento com cartão de débito tivesse sido executado corretamente.

(4) Se uma transação autorizada com cartão de débito não tiver sido executada ou não tiver sido executada corretamente, o Banco, a pedido do titular do cartão de débito, reconstruirá o processamento do pagamento e informá-lo-á do resultado.

#### 13.3 Compensação por violação de dever

Em caso de transação não autorizada ou se uma transação autorizada com cartão de débito1 não for executada, não for executada corretamente ou for executada tardiamente, o titular da conta poderá solicitar ao Banco a indenização por qualquer perda ou dano não coberto pelos parágrafos 13.1 ou 13.2. Isso não se aplicará se o Banco não for responsável pela negligência no cumprimento do dever.

O Banco será responsável, neste contexto, por qualquer falha por parte de uma instituição intermediária na mesma medida que por qualquer falha sua, a menos que a causa principal da perda ou dano seja de uma instituição intermediária especificada pelo litular do cartão de débito. Se o titular da conta não for um consumidor, ou se o cartão de débito for utilizado em um país diferente da Alemanha ou fora do Espaço Econômico Europeu (EEE)², a responsabilidade do Banco por qualquer falha por parte de um agente envolvido no processamento da transação de pagamento limita-se à seleção e instrução cuidadosas de tal agente.

Caso o titular do cartão de débito tenha contribuído para a ocorrência de qualquer perda ou dano por meio de conduta culposa, os princípios da negligência contributiva determinarão a extensão em que o Banco e o titular da conta devem arcar com a perda ou dano. A responsabilidade prevista neste parágrafo é limitada a EUR 12.500 por transacão com cartão de débito.

Esta limitação de responsabilidade não se aplicará:

- a transações não autorizadas com cartão de débito,
- em caso de intenção deliberada ou negligência grave por parte do Banco,
- aos riscos que o Banco assumiu excepcionalmente, e
- a qualquer perda de juros, desde que o titular da conta seja um consumidor.

# 13.4 Preclusão de responsabilidade e objeção

(1) As reclamações contra o Banco nos termos dos n.ºs 13.1 a 13.3 são excluídas se o titular da conta não informar o Banco no prazo máximo de 13 meses após ter sido debitado por uma transação com cartão de débito não autorizada, não executada ou executada incorretamente. Este período de 13 meses só terá início se o Banco tiver informado o titular da conta do lançamento de débito para a transação com cartão de débito, através do canal de informação da conta acordado, no máximo um mês após o lançamento de débito ter sido efetuado; caso contrário, a data em que o titular da conta for informado determinará o início do período. O titular da conta também pode apresentar um pedido de indemnização nos termos do n.º 13.3 após o termo do período referido na frase 1, se tiver sido impedido, sem culpa sua, de cumprir este período.

- (2) Quaisquer reclamações por parte de um titular de conta serão excluídas se as circunstâncias que fundamentam uma reclamação:
- se baseiam num acontecimento excecional ou imprevisível em que a
   O Banco não tem influência e cujas consequências não poderiam ter sido evitadas mesmo com o exercício da devida diligência, ou
- foram provocadas pelo Banco em decorrência de uma obrigação legal.

# 14 Responsabilidade do titular da conta por transações não autorizadas com cartão de débito 14.1 Responsabilidade do titular da conta antes da solicitação de bloqueio

- (1) Se o titular do cartão de débito perder o seu cartão de débito ou PIN, ou se estes forem roubados, extraviados ou mal utilizados, e isso resultar numa transação de cartão de débito não autorizada na forma de:
- saque em dinheiro em caixa eletrônico ou
- pagamento sem dinheiro em lojas de varejo e outros prestadores de serviços por meio de um Terminal POS e/ou um pagamento online

o titular da conta será responsável por qualquer dano causado até o momento em que o pedido de bloqueio for feito, de acordo com o parágrafo 4, se ele ou ela tiver violado seus deveres intencionalmente ou por negligência grave.

- (2) O titular da conta não é obrigado a indemnizar os danos nos termos do n.º 1 se
- Não houve oportunidade para o titular do cartão de débito perceber a perda, roubo, extravio ou outro uso indevido do cartão de débito antes da transação não autorizada com cartão de débito, ou
- A perda do cartão de débito foi causada por um funcionário, um agente, uma agência do Banco ou outra agência para a qual as atividades do Banco foram terceirizadas.

(3) Se o titular da conta não for um consumidor, ou se o cartão de débito for utilizado num país diferente da Alemanha ou fora do Espaço Económico Europeu (EEE)2, o titular da conta será responsável pelo pagamento se os danos sofridos através de uma transação não autorizada com cartão de débito, conforme especificado nos parágrafos 1 e 2, tiverem sido resultado de uma violação negligente por parte do titular do cartão de débito das suas obrigações, conforme estabelecido nestas condições. Se o Banco tiver contribuído para os danos ao não cumprir as suas obrigações, será responsável pela extensão dos danos resultantes da sua negligência contributiva.

(4) Se uma transação não autorizada ocorrer antes de uma solicitação de bloqueio do cartão de débito ser feita, e o titular do cartão de débito tiver agido com intenção fraudulenta ou não tiver cumprido suas obrigações de diligência devida de acordo com estas condições por dolo ou negligência grave, o titular da conta será responsável pelo valor integral dos danos sofridos. Pode haver negligência grave por parte do titular do cartão de débito, em particular, se

- ele ou ela é culpado por não comunicar a perda ou roubo do cartão de débito e/ ou PIN ou uso indevido do cartão de débito ao Banco ou à linha direta de serviço central, sem demora injustificada após tomar conhecimento do mesmo.
- ele ou ela anotou o PIN no cartão de débito ou os manteve juntos (por exemplo, manteve o cartão de débito e a carta de notificação do PIN original no mesmo lugar), ou
- ele ou ela revelou seu PIN para outra pessoa e isso causou a
- (5) A responsabilidade por danos causados durante o período de vigência de uma linha de crédito é limitada ao limite de crédito do cartão de débito em cada caso.

(6) Em derrogação aos parágrafos 1 e 3, o titular da conta não será responsável por danos se o Banco não tiver solicitado ao titular do cartão de débito que fornecesse uma autenticação forte do cliente, na acepção da Seção 1(24) da Lei Alemã de Supervisão de Serviços de Pagamento (Zahlungs-diensteaufsichtsgesetz, ou ZAG) (por exemplo, para transações de baixo valor, nos termos do item Al3 deste documento), ou se o beneficiário ou seu prestador de serviços de pagamento não aceitar a autenticação forte do cliente, embora o Banco fosse obrigado a fornecer uma autenticação forte do cliente, de acordo com a Seção 55 da ZAG. Uma autenticação forte do cliente requer o uso de dois fatores de autenticação independentes, categorizados como conhecimento (ou seja, o PIN), posse (ou seja, o cartão) e inerência (algo que o titular do cartão possui, por exemplo, uma impressão dicital).

(7) O titular da conta não é obrigado a ressarcir os danos nos termos dos parágrafos 1, 3 e 4 se o titular do cartão de débito não conseguiu apresentar um pedido de bloqueio porque o Banco não forneceu tal serviço.

(8) Os parágrafos 2 e 5 a 7 não se aplicam se o titular do cartão de débito tiver agido com intenção fraudulenta.

# 14.2 Responsabilidade do titular da conta após solicitação de bloqueio

Assim que o Banco ou a linha direta de serviço apropriada for notificado da perda ou roubo do cartão de débito, do uso indevido ou de qualquer outro uso não autorizado do cartão de débito ou do PIN, o Banco será responsável por quaisquer perdas incorridas após essa data a partir de transações com cartão de débito na forma de:

- saque em dinheiro em caixa eletrônico ou
- pagamento sem dinheiro em lojas de varejo e outros prestadores de serviços por meio de um terminal POS e/ou um pagamento on-line;

Se o titular do cartão de débito agir com intenção fraudulenta, o titular da conta também será responsável pelas perdas incorridas após a solicitação de bloqueio.

III Regulamentação especial para tipos individuais de utilização de cartão de débito

Serviço de caixa eletrônico e uso de cartão de débito para pagamentos sem dinheiro em lojas de varejo e outros provedores de serviços por meio de terminais POS

# 1 Limite de saque de cartão de débito

Os titulares de cartão de débito podem efetuar transações em caixas eletrônicos e pagamentos eletrônicos por meio de terminais POS somente até o limite de saque concedido para o cartão de débito. Sempre que o cartão de débito for utilizado para sacar dinheiro em um caixa eletrônico ou para fazer pagamentos eletrônicos por meio de um terminal POS, um cheque será emitido.

# Machine Translated by Google

# Deutsche Bank Aktiengesellschaft



realizado para estabelecer se o limite de saque foi atingido por meio de transações anteriores.

Transações que excedam o limite de saque do cartão de débito serão recusadas, independentemente do saldo da conta naquele momento ou de qualquer crédito previamente concedido para a conta. Titulares de cartão de débito só podem usar seus cartões de débito para realizar transações dentro do limite do saldo credor da conta ou de qualquer crédito previamente concedido para a conta. O titular da conta pode entrar em contato com seu escritório de contabilidade para solicitar a alteração do limite de saque do seu cartão de débito; uma vez acordado, isso se aplicará a todos os cartões de débito emitidos para a conta em questão. Qualquer pessoa autorizada a quem um cartão de débito tenha sido emitido só pode solicitar a reducão do limite.

#### 2 Entrada incorreta do PIN

Se o PIN for inserido incorretamente três vezes consecutivas, o cartão de débito não poderá mais ser utilizado em caixas eletrônicos e terminais POS que exijam um PIN para pagamentos sem dinheiro. Nesse caso, o titular do cartão de débito deve entrar em contato com seu banco e, se possível, com a unidade de contabilidade.

#### 3 Obrigações de pagamento do Banco; reclamações

O Banco se compromete contratualmente a reembolsar os operadores de caixas eletrônicos ou terminais POS por quaisquer valores sacados ou pagos com o cartão de débito emitido ao titular do cartão. Quaisquer objeções ou outras reclamações que o titular do cartão de débito possa ter em relação à sua relação contratual com um estabelecimento comercial, quando um pagamento sem dinheiro tiver sido efetuado através de um terminal POS, devem ser direcionadas ao estabelecimento comercial em questão.

#### B Outros servicos oferecidos pelo Banco

#### 1 Condições especiais

Quaisquer outros serviços prestados pelo Banco em conexão com o cartão de débito estão sujeitos a condições especiais a serem acordadas previamente com o titular da conta.

# 2 Acordo sobre o uso do cartão de débito

O Banco deverá acordar com o titular da conta quais os serviços aos quais o cartão de débito lhe dá direito

# C Aplicações adicionais

# 1 Armazenamento de aplicações adicionais no cartão de débito

(1) O titular do cartão de débito tem a opção de usar o chip incorporado como meio de armazenamento para um aplicativo adicional gerado pelo banco (como um recurso de verificação de idade) ou para um aplicativo adicional gerado pela empresa (como um bilhete eletrônico para servicos de transporte público).

(2) A utilização de um pedido adicional gerado pelo Banco é regida pela relação jurídica entre o titular do cartão de débito e o Banco. O titular do cartão de débito pode utilizar um pedido adicional gerado pela empresa, conforme acordado em contrato com a mesma. O titular do cartão de débito pode optar por pedidos adicionais gerados pela empresa, a seu critério. Um pedido adicional gerado pela empresa será armazenado no cartão de débito em um terminal operado pela empresa, conforme acordado entre o titular do cartão de débito e a empresa em questão. Os bancos não são informados sobre os dados comunicados pelos terminais da empresa.

#### 2 Responsabilidade da empresa pelo conteúdo de uma empresa aplicação adicional gerada

Ao emitir um cartão de débito com chip, o Banco fornece apenas a plataforma técnica necessária para que o titular do cartão de débito armazene em seu cartão de débito os aplicativos adicionais gerados pela empresa. Qualquer serviço que a empresa forneça ao titular do cartão de débito usando o aplicativo adicional gerado pela empresa exujeito exclusivamente aos termos do contrato entre o titular do cartão de débito e a empresa.

# 3 Processamento de reclamações relativas a aplicações adicionais

- (1) Quaisquer reclamações que o titular do cartão de débito possa ter em relação ao conteúdo de um aplicativo adicional específico da empresa devem ser direcionadas exclusivamente à empresa que armazenou o aplicativo no cartão de débito. A empresa processará tais reclamações com base nas informações de seu banco de dados. O titular do cartão de débito não poderá entregar seu cartão de débito à empresa para fins de processamento de reclamações.
- (2) Quaisquer reclamações que um titular de cartão de débito possa ter relacionadas com o conteúdo de um pedido adicional específico do Banco devem ser dirigidas exclusivamente ao Banco.

#### 4 O cliente não deve divulgar seu PIN bancário ao obter a empresa gerou aplicações adicionais

Ao armazenar, alterar ou utilizar um aplicativo de cartão de débito adicional gerado pela empresa, o PIN emitido para o titular do cartão de débito pelo Banco emissor do cartão de débito não deve ser utilizado. Se a empresa que armazena um aplicativo adicional no cartão de débito oferecer ao titular do cartão de débito a opção de escolher um meio de identificação separado como medida de segurança para acessar esse aplicativo adicional, o titular do cartão de débito não poderá utilizar o mesmo PIN disponibilizado a ele pelo Banco emissor do cartão de débito para suas transações com cartão de débito.

#### 5 Possibilidade de bloquear aplicações adicionais

Um aplicativo adicional específico da empresa só pode ser bloqueado pela empresa que o armazenou no chip do cartão de débito e somente se a empresa tiver previsto explicitamente a possibilidade de bloqueio desse aplicativo adicional. Um aplicativo adicional específico do Banco só pode ser bloqueado pelo Banco em questão e está sujeito às regras acordadas com o Banco.

<sup>1</sup> Por exemplo, por levantamento de dinheiro em caixas eletrônicos, transferência de crédito, ordem permanente e débito direto 2 países membros atuais do Espaço Econômico Europeu (EEE); Austria, Belgiaca, Bulgária, Croácia, República Toheca, Dinamarca, Estónia, Finifadnia, França (incluindo Guiana Francesa, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho), Alemanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letônia, Lituánia, Luxemburgo, Malla, Países Baixos, Polônia, Portugal (incluindo Açores e Madeira), Romênia, Eslováquia, Eslovénia, Espanha (incluindo as Ilhas Canárias), Suécia, bem como Chipre e os países Islândia, Liechtenstein e Noruega.